

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

*Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados e classificados, e candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público de Nível Superior e Médio para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão – Edital nº 3/2019 –, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o que estabelece o Capítulo VIII da Resolução-GP-152019, publicada no Diário da Justiça no dia 25.04.2019, que regulamenta o concurso para provimento dos cargos efetivos de servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Maranhão,

**CONSIDERANDO** o resultado final do concurso público, regido pelo EDT-GP-32019, publicado no Diário da Justiça no dia 02/08/2019, homologado pela Resolução-GP-162020, publicada no Diário da Justiça no dia 13/03/2020,

**CONSIDERANDO** a prorrogação de validade do concurso público, pela Resolução-GP-382023, publicada no Diário da Justiça no dia 1º/06/2023,

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos em unidades jurisdicionais e administrativas para as quais **não há servidores interessados na remoção**, conforme editais 2/2019, 5/2019, 7/2020, 15/2020, 27/2020, 8/2021, 19/2021, 27/2021, 37/2021, 5/2022, 9/2022, 16/2022 e 50/2023, nem a existência de candidatos aprovados em concurso público de ingresso nas carreiras do Poder Judiciário,

**CONSIDERANDO** a DECISÃO-GP – 103962023, referente ao processo nº 605422023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a convocação de candidatos aprovados e classificados, candidatas aprovadas e classificadas, no concurso público para o cargo de Oficial e Oficiala de Justiça do Poder Judiciário do Maranhão, constante na relação do ANEXO I deste Edital.

**Art. 2º** Os candidatos e candidatas deverão enviar para o e-mail [divprotocolo@tjma.jus.br](mailto:divprotocolo@tjma.jus.br) com o assunto Documentação para concurso - servidor, anexando os **exames médicos e os documentos (em formato PDF)** exigidos nos itens 15.5 e 15.6 do EDT-GP-32019 como condição para a sua **posse**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** após a publicação da respectiva **nomeação** no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º A relação de exames médicos e documentos exigidos encontra-se disponibilizada no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br), na aba “Servidor”, “Processos Seletivos”, “Ingresso de Servidores – Concurso 2019”, conforme endereço eletrônico <https://www.tjma.jus.br/atos/tj/geral/429819/130/pnao>

§ 2º Os candidatos nomeados e candidatas nomeadas que, por qualquer motivo, não apresentarem algum dos documentos exigidos ou não tomarem posse dentro do prazo legal terão o ato de nomeação **tornado sem efeito**, conforme prevê o § 6º do art. 17 da Lei 6.107/1994, sendo automaticamente eliminados ou eliminadas do concurso.

§ 3º Só poderão ser empossados ou empossadas, os candidatos e as candidatas que forem julgados aptos e julgadas aptas física e mentalmente para o exercício do cargo por junta médica oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme parágrafo único do art. 18 da Lei 6.107/1994.

**Art. 3º** A escolha da comarca de lotação será feita em **Audiência Pública**, a ser realizada por meio de videoconferência em **30 de janeiro de 2024**, às **9h30**, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

§ § 1º O link de acesso à videoconferência será informado posteriormente.

§ 3º Os candidatos e candidatas que não comparecerem à Audiência Pública, ou comparecer atrasado, perderão o direito de escolha.

**Art. 4º** Os candidatos e candidatas terão **30 (trinta) dias**, a partir da data da posse, para entrarem em **exercício**, em conformidade com o § 1º do art. 20 da Lei 6.107/1994

§ 1º Os candidatos ou candidatas que não entrarem em exercício dentro do prazo determinado serão exonerados ou exoneradas, conforme disposto no § 2º do art. 20 da Lei 6.107/1994.

§ 2º A posse e o exercício ocorrerão na respectiva lotação referente ao cargo para o qual os candidatos ou candidatas foram aprovados ou aprovadas, ou escolhida em Audiência Pública.

**Art. 5º** Será disponibilizado Programa de Ambientação e Treinamento para os novos servidores e novas servidoras conforme instruções a serem divulgadas posteriormente.

Art. 6º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 23 de janeiro de 2024.

**ANEXO I****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E CANDIDATAS CONVOCADAS****Cargo: H08 OFICIAL(A) DE JUSTIÇA****LOTAÇÃO: ESCOLHA EM AUDIÊNCIA PÚBLICA**

<b>Classificação</b>	<b>Nome do Candidato ou Candidata</b>	<b>Inscrição</b>
<b>FIM DE FILA</b>	ANNE COELHO DE MOURA VALENÇA	0035544g
58	JOZIMAR DIOGO NUNES FILHO	0035544g
<b>FIM DE FILA</b>	<b>JOSE VILOMAR NUNES PEREIRA (N)*</b>	0036202f
59	LUCAS RAMON SILVA MIRANDA	0061444a
60	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES BARROS	0031305b

Legenda: \*(N) Negros \*(D) Deficientes

Critério de alternância previsto nos itens 5.2.3 e 6.1.2, em consonância ao disposto no item 6.5.2 do Edital de Abertura de Inscrições, que estabelecem a ordem de nomeação dos candidatos aprovados e candidatas aprovadas por meio das cotas:

“5.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado ou a primeira candidata com deficiência classificada no Concurso será convocado ou convocada para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos ou candidatas com deficiência, classificados e classificadas serão convocados ou convocadas para ocupar a 2ª, 4ª e a 6ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do Concurso.”

“6.1.2 O primeiro candidato negro classificado ou a primeira candidata negra classificada no concurso será convocado ou convocada para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo para o

*qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados ou candidatas negras classificadas serão convocadas para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso."*  
*"6.5.2 O candidato negro aprovado ou a candidata negra aprovada dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e candidatas negras."*

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/01/2024 18:30 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

14/2024	25/01/2024 às 14:58	26/01/2024
---------	---------------------	------------